

EDITAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2025- CPC/CHZN/INDSH

O **INDSH (INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO)** é uma Organização Social de Saúde, no âmbito do Contrato de Gestão 01/2019 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde, responsável pela administração do **Complexo Hospitalar da Zona Norte (CHZN)**, que inclui **HPS DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.453.830/0022-02, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 9.250, Colônia Terra Nova, Manaus - AM, CEP 69093-415 e **UPA CAMPOS SALES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.453.830/0021-13, com sede na Av. Dona Otília, nº 649 - Tarumã, Manaus - AM, CEP 69021-430, torna pública a realização da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, TIPO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E MENOR PREÇO**, conforme descrito no presente instrumento e seus Anexos..

A Análise da documentação dos proponentes será realizada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação do CHZN, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecido neste Edital.

Os *e-mails* contendo os **documentos de habilitação e a proposta de preços**, definidos neste Edital, deverão ser **encaminhados neste endereço de e-mail comissaocontratacao.chzn@indsh.org.br** até o dia **10/04/2025**, horário: 16h00min, horário Manaus (17h00min Horário Brasília)

1ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

1.1 A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS tem por objeto a contratação na modalidade tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de pessoa jurídica prestadora de serviços para VIGILANTE, para atender as necessidades da deste COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NORTE, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 O participante vencedor será responsável pela execução do objeto desta Cotação, pelos preços, prazos, quantidades e condições apresentadas.

2ª CONDIÇÃO: DA APRESENTAÇÃO

2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados à **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NORTE (CHZN)**, cujo protocolo será confirmado por *e-mail* até a hora prevista para o encerramento do recebimento de documentação e proposta.

2.2. A documentação de habilitação e a proposta de preços será entregue de forma digital via *e-mail* comissaocontratacao.chzn@indsh.org.br, seguindo os seguintes procedimentos:

2.2.1. Digital: Os documentos de habilitação e a proposta de preços serão enviados à **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CHZN**, no endereço de e-mail comissaocontratacao.chzn@indsh.org.br, em dois (02) e-mails, no assunto descrever os seguintes dizeres:

E-mail N.º 01 – **NOME DA PESSOA JURÍDICA - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2025-CPC/CHZN, “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E-mail N.º 02 – **NOME DA PESSOA JURÍDICA - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2025-CPC/CHZN, “PROPOSTA DE PREÇOS**

2.3. O participante que entregar documentação fora do período estipulado ensejará na desclassificação automática do mesmo.

3ª CONDIÇÃO: DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O e-mail N.º 1 – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá conter, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas, numerada e, assinada na última via e rubricada nas demais vias, **na seguinte ordem**, a seguinte documentação:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. O documento indicado deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.1.2. Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.

3.1.1.3. Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

3.1.1.4. Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável.

3.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE específico para o serviço que se pretende contratar.

3.1.1.6. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional de Classe, se for o caso, e Prova de quitação da anuidade, em validade.

3.1.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da participante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

3.1.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

3.1.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, em validade.

3.1.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, em validade.

3.1.1.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em validade.

3.1.1.12. Certidão negativa de feitos expedida pelo Distribuidor Cível (Falências, Concordatas, Recuperação Judicial) da sede da participante.

3.1.1.13. Certidão negativa da Justiça Federal (1º grau) Cível, da sede da proponente.

3.1.1.14. Cópia RG dos sócios administradores;

3.1.1.15. Cópia CPF dos sócios administradores;

3.1.1.16. Certidão de quitação eleitoral dos sócios administradores;

3.1.1.17. Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis dos últimos 3 (três) meses.

3.2. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

3.3. As certidões acima referidas deverão ter validade na data de início da sessão, prevista no início deste Edital.

3.4. Ao participante que apresentar as certidões com validade vencida na data de início da sessão, os mesmos serão automaticamente inabilitados. Em ocorrendo o fato com a totalidade dos participantes, caberá à Comissão a decisão de concessão de prazo para reapresentação dos documentos.

3.5. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da participante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

3.5.1. se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

3.5.2. se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.6. No caso dos subitens **3.5.1.** e **3.5.2.**, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

4ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

4.1. O e-mail n.º 2 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**” - deverá conter via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas em papel timbrado do participante, assinado na última via e rubricado nas demais vias, e o seguinte:

4.1.1. Descrição do objeto, na íntegra, de acordo com o Termo de Referência, com os respectivos preços unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o objeto desta **COTAÇÃO**;

4.1.2. Prazo de execução do objeto de **12 (doze) Meses**;

4.1.3. Declaração de que a proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação, exceto para os participantes a apresentarem proposta com prazo de validade superior ao previsto.

4.2. Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração os preços dos salários de mercado e encargos incidentes;

4.3. Não serão aceitas propostas de empresas nas seguintes condições:

4.3.1. Que contenham preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte do **CHZN**;

4.3.2. Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos dos documentos que integram a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** ou, ainda, refiram-se a objeto diferente do solicitado;

4.3.3. Que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

4.4. O critério básico para efeito de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** devendo a classificação se processar pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, atendidas às peculiaridades previstas neste Edital.

4.5. Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta dos demais participantes.

4.6. Havendo empate entre duas ou mais participantes com menor preço exequível, será oportunizado o desempate mediante lances, caso permaneça empatado, a

classificação dar-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as demais participantes, vedado qualquer outro processo.

4.7. A decisão mencionada no **item 4.6 deste Edital** só poderá ser definitiva após a homologação do presente procedimento de cotação pela autoridade competente.

4.8. Será aberta somente a proposta de preços da empresa habilitada documentalmente.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

4.9.1. Não atendam às exigências do ato convocatório da Cotação;

4.9.2. Cujos preços sejam excessivos, assim consideradas aquelas cujos valores sejam superiores aos valores definidos neste processo ou manifestamente inexequíveis.

4.10. Após análise da melhor proposta, o processo será remetido à autoridade competente para homologação do presente procedimento de cotação.

5ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui cotado correrão por conta do Contrato de Gestão 01/2019, celebrado entre o INDSH e o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.2. Esta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, seus anexos, propostas de preços e documentação da (s) vencedora (s) farão parte integrante do Processo de Cotação;

6ª CONDIÇÃO: DO CONTRATO

6.1. Este Edital e o Termo de Referência, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o participante vencedor, independente de transcrição;

6.2. A adjudicação e homologação do objeto desta Cotação será efetuada mediante ato do Diretor Executivo do Complexo Hospitalar da Zona Norte.

6.3. O contrato é **ACESSÓRIO** do principal que foi assinado entre o INDSH e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirás ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

6.4. Considerando acessoriedade ao Contrato de Gestão nº 01/2019, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação

do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao contratado, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

6.5. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realizado do serviço.

7ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS

7.1. Os recursos das decisões proferidas, na presente Cotação, serão processados e julgados na forma dos Regulamentos Institucionais para Compras, Contratação de Obras, Serviços, Pessoal e Aquisição de Bens, com emprego de Recursos Provenientes do Poder Público, da entidade.

7.2. Os recursos serão interpostos perante a **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO / CHZN** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço de e-mail comissaocontratacao.chzn@indsh.org.br do protocolo da recepção administrativa do INDSH ou por meio eletrônico.

7.3. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica na suspensão de fluência do prazo de validade das propostas.

7.4. Os documentos tramitados eletronicamente são de inteira responsabilidade do emitente, cabendo a este a confirmação, por outros meios, da confirmação de seu efetivo recebimento.

8ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS

8.1. O prazo admitido para execução do presente objeto será **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no Termo de Referência, **a contar** da emissão da **ordem de serviço**.

9ª CONDIÇÃO: FISCALIZAÇÃO

9.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução do serviço será exercida pelo **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO / CHZN**, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e disposições do Contrato.

9.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Edital, no Termo de Referência, nas Leis, nos Regulamentos, Código de Ética e Conduta, e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

10ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e preços unitários propostos e mediante análise das obrigações do Termo de Referência. Nesta oportunidade, deverá o participante vencedor comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre o objeto;

10.2. Nenhum pagamento isentará o participante vencedor das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

10.3. A inadimplência do participante vencedor quanto ao recolhimento dos encargos previdenciários, autorizará o INDSH, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do **§ 1º, do art. 31, da Lei nº 8.212/91**.

11ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO reservar-se-á do direito de revogar ou anular esta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, no seu todo ou em parte, rejeitar qualquer proposta, sem que caiba ao participante, em nenhum dos casos, assinalados, indenização de qualquer espécie.

11.2. O foro eleito é o da Comarca de Manaus-AM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**.

11.3. A adjudicação do objeto desta cotação, observando-se as condições estipuladas no Termo de Referência, seus anexos e proposta do participante vencedor, será após a homologação do resultado desta **COTAÇÃO**.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, as alterações e as penalidades a que estará sujeita a Cotação, serão resolvidas de acordo com o Regulamentos Institucionais para Compras, Contratação de Obras, Serviços, Pessoal e Aquisição de Bens, com emprego de Recursos Provenientes do Poder Público da entidade, legislações pertinentes.

11.5. Os recursos somente poderão ser interpostos no endereço de *e-mail* comissaocontratacao.chzn@indsh.org.br, das 08:00 às 18:00 horas, fuso horário Manaus, obedecendo aos prazos legais.

11.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

11.7. Qualquer requerimento ou recurso deverá ser encaminhado ao no endereço de *e-mail* comissaocontratacao.chzn@indsh.org.br.

11.8. A Comissão comunicar-se-á com os participantes através de comunicados simples com aviso de recebimento entregues utilizando, alternativa ou concomitantemente, recursos tecnológicos disponíveis (e-mail, fax ou Portal Eletrônico).

11.9. Em caso de comunicação dos participantes com a CPC utilizando recursos tecnológicos, a Comissão não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, cabendo ao interessado a utilização dos devidos meios para confirmar o efetivo recebimento do documento.

11.10. É facultada ao **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, em qualquer fase da Cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.11. Os casos omissos nesta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** serão discutidos pelo **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** através da Comissão Permanente de Contratação e sua Diretoria.

Manaus, 07 de abril de 2025.

RODRIGO OTÁVIO LOBO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

LUCIANO RADAELLI
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Contratação